



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Programa de Pós Graduação em Ciência
Política - PPGPol

Rodovia Washington Luis, Km 235 - Caixa Postal 676.
Fones: (16) 3351-8415
CEP: 13.565-905 – São Carlos – SP – Brasil
E-mail: ppgpol@ufscar.br

REGIMENTO INTERNO

Normas Complementares

1. Os alunos oriundos de Programas de Mestrado não específicos de Ciência Política deverão cursar as disciplinas de nivelamento: Teoria Política I, Teoria Política II e Política Brasileira oferecidas para o curso de Mestrado. Alterações dentre este conjunto de disciplinas poderão ser propostas pelo orientador de maneira justificada, cabendo a decisão à CPG. Tais disciplinas não substituem os créditos mínimos obrigatórios para o curso de Doutorado.
2. Só serão reconhecidas disciplinas cursadas em programas de Pós-Graduação classificadas na Capes com nota 4 ou superior
3. Alunos especiais somente serão aceitos se vinculados (matriculados regularmente) em outro programa de pós-graduação. Não serão aceitos alunos ouvintes (não matriculados em nenhum outro programa) em disciplinas obrigatórias. A inscrição dos alunos especiais necessita do consentimento do professor responsável pela disciplina.
4. A atribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa seguirá a ordem de classificação nos respectivos processos seletivos e em conformidade com a legislação de cada agência de Fomento (CAPES e CNPq). A condução do processo de atribuição de bolsas do PPGPol, incluindo sua revalidação dentro dos prazos legalmente fixados e permitidos, será conduzida por Comissão constituída pela CPG para tal fim e suas resoluções deverão ser aprovadas pela CPG.
5. O aluno de doutorado beneficiário de bolsa Capes Demanda Social deve obrigatoriamente cursar a disciplina Capacitação Docente em Ciência Política I e II por dois semestres.
6. O pedido de prorrogação do prazo de qualificação ou defesa por parte de alunos beneficiários de bolsas do Programa (CAPES e CNPq) ou oriundas de Agências de Fomento é considerado excepcional e dependerá da aprovação do Conselho (CPG). O pedido de prorrogação deverá ser enviado pelo aluno, acompanhado de justificativa, indicação de nova data para realização da banca (de qualificação ou defesa) e carta de endosso do orientador.
7. Para os alunos que usufruam bolsa do PPGPol (CAPES e CNPq), de mestrado e doutorado, é obrigatória a participação nas atividades do Ciclo de Machiavélicas, com participação de no mínimo 75% dos eventos.

8. A Banca de Qualificação do Mestrado é constituída pelo orientador e por mais um membro/docente do Programa, podendo haver mais membros caso o orientador julgue necessário. Em caso de divergência de opiniões quanto a avaliação em bancas compostas por apenas dois membros (orientador e professor convidado) prevalece a opinião do professor convidado.

09. A Banca de Qualificação do Doutorado é constituída pelo orientador, por um membro externo ao PPGPol e aos quadros da UFSCar, e por um membro/docente do Programa, podendo haver mais membros caso o orientador julgue necessário.

Documento aprovado pela CPG-PPGPol em 24 de julho de 2014.